SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALORES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – APMI/FMS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO VERDE – APMI, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.615.078/0001-46, com sede na Rua Luiz de Bastos, nº 401, Centro, Rio Verde – GO, CEP 75.901-110, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOEL SALVO DA SILVA, conforme disposições estatutárias, doravante denominada "CONTRATANTE" ou "CEMAB";

NATHALIA MARTINS TELLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.937.926/0001-55, com sede na Rua São Sebastião, nº 560, apartamento 800, Condomínio Residencial Aracoara, Sala 01, Setor Central, Rio Verde – GO, neste ato representada por sua sócia NATHALIA MARTINS TELLES, médica, inscrita no CPF nº 735.947.251-20 e CRM/GO nº 20517, doravante denominada "CONTRATADA";

As partes acima qualificadas celebram o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2024, considerando a orientação formal encaminhada pela Administração do HMIAB em 15 de outubro de 2026 acerca da redução de 17% (dezessete por cento) dos valores dos serviços médicos, mediante as condições seguintes.

I – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores de remuneração dos serviços de plantão médico de Pediatria em Enfermaria, visitas à Enfermaria Pediátrica e responsabilidade técnica da Enfermaria Pediátrica, no âmbito do Hospital Materno Infantil Augusta Bastos (HMIAB), mantidos o objeto e as condições de execução contratados.

II – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES

2. Ficam alterados os valores dos serviços identificados na tabela constante do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, que passam a observar, exclusivamente a partir de 15 de outubro de 2026, os seguintes valores:

SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR A PARTIR DE 15/10/2026
Plantão médico de Pediatria em Enfermaria – 12 horas (diurno/noturno)	R$ 1.700,00	R$ 1.411,00
Visita médica à Enfermaria Pediátrica	R$ 440,00	R$ 365,20
Responsabilidade Técnica (RT) – Enfermaria Pediátrica (mensal)	R$ 15.000,00	R$ 12.450,00

Os novos valores representam redução de 17% (dezessete por cento) em relação aos anteriormente praticados, sem alteração dos quantitativos contratados ou das regras de aferição dos serviços.

3. Permanece inalterado o valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por exame de Cardiopediatria, previsto no Quinto Termo Aditivo, por não constar essa modalidade na planilha de valores apresentada para esta alteração, sem prejuízo de posterior ajuste expresso entre as partes.

III – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DO FATURAMENTO

4. A redução prevista neste instrumento produz efeitos financeiros exclusivamente a partir de 15 de outubro de 2026, sem aplicação retroativa aos serviços efetivamente prestados entre 1º e 14 de outubro de 2026, que serão remunerados pelos valores anteriormente contratados.

5. Para os serviços remunerados por unidade (plantões e visitas), a competência de outubro de 2026 será faturada conforme a quantidade efetivamente executada em cada período: valores anteriores até 14/10/2026 e valores reduzidos a partir de 15/10/2026, observados os registros, escalas, comprovantes

e critérios de fiscalização previstos no contrato.

6. Para o serviço de Responsabilidade Técnica (RT), remunerado mensalmente, **a competência de outubro de 2026 será apurada proporcionalmente aos períodos: 14/31 (quatorze trinta e um avos) do valor mensal anterior, de R$ 15.000,00, e 17/31 (dezessete trinta e um avos) do novo valor mensal, de R$ 12.450,00. Considerada a prestação integral da competência, o valor correspondente será de R$ 13.601,61 (treze mil, seiscentos e um reais e sessenta e um centavos).**

7. **Nos meses de novembro e dezembro de 2026, serão aplicados integralmente os novos valores unitários dos plantões e visitas e o valor mensal reduzido da RT, conforme os serviços efetivamente prestados e devidamente aferidos.** Permanecem válidas as condições contratuais de faturamento e pagamento não modificadas por este termo.

IV – DA VIGÊNCIA E DA RATIFICAÇÃO

8. O presente Termo Aditivo não prorroga o prazo contratual, permanecendo a vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme o Quinto Termo Aditivo e observada a vinculação ao Termo de Colaboração nº 001/2024 – APMI/FMS.

9. Permanecem integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2024 e de seus seis termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento.

Rio Verde – GO, 15 de outubro de 2026.

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA:02615078000146

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA:02615078000146
Dados: 2026.10.15 10:55:20 -03'00'

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE RIO VERDE – APMI
CONTRATANTE

birdID
Documento assinado digitalmente por:
NATHALIA MARTINS TELLES
735.947.251-20
19/10/26 às 15:11:31 (UTC-3)

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF: 03502851107.

2. Ivana D. de C. Rodrigues CPF: 70830703387